



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 032/2015, DE 05 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre os requisitos para o Parcelamento de Solo de Interesse Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parcelamento de Solo de Interesse Social – Loteamento Popular a ser implantado pelo Município no prolongamento da Rua Augusto Serafini e confrontante com lote de Victorino Ângelo Vanin e lotes 155 e 159 deverá atender aos seguintes requisitos:

I – os lotes do Loteamento Popular terão área mínima de 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados);

II – as ruas do Loteamento Popular terão pistas de rolamento de no mínimo largura de 8m (oito metros) e no mínimo 2m (dois metros) para cada lado de passeio lateral, totalizando 12m (doze metros);

III – os lotes deverão ter testada para a pista de rolamento, com no mínimo de 10m (dez metros);

IV – todos os lotes deverão ter frente para a pista de rolamento (rua);

V – os recuos das construções deverão observar os parâmetros da legislação vigente;

VI – as áreas destinadas a equipamentos comunitários (área verde e institucional) deverão possuir no mínimo 90m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados).

Parágrafo único. Os demais requisitos necessários para a implantação do Loteamento deverão observar a legislação vigente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2015.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar os requisitos para a implantação do Loteamento Popular na área de terras adquirida pelo Município, localizada no prolongamento da Rua Augusto Serafini e confrontante com lote de Victorino Ângelo Vanin e lotes 155 e 159. Salientamos que, por ser um Loteamento específico destinado a atender uma população diferenciada, e, com o objetivo de melhor adequar o aproveitamento do imóvel a fim de realizar um aproveitamento total da área de terras, estamos propondo alguns requisitos específicos para este loteamento, solicitando a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos dar prosseguimento ao projeto de implantação do mencionado Loteamento Popular.